



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 30/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Altera o Decreto nº 26/2017 que Dispõe sobre a suspensão dos serviços públicos, início do ano letivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO O aquartelamento da Polícia Militar e do Estado Caótico instalado na Segurança Pública do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a presente medida visa garantir a segurança da população de Ibatiba-ES;

CONSIDERANDO que outras importantes instituições do Estado – Tribunal de Justiça, OAB-ES, Justiça Federal/ES, Tribunal Regional do Trabalho/ES, suspenderam suas atividades em razão das manifestações de familiares e amigos da PMES;

CONSIDERANDO a expedição dos Decretos Municipais nº 24 e 25/2017, de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Município garantir o bem-estar da coletividade, por meio de medidas que incluam o controle e a prevenção de fatos potencialmente prejudiciais e direitos e princípios básicos de cidadania;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho recomendou que os patrões não devem exigir presença dos funcionários neste momento de insegurança, *com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Brasileira e no artigo 6.º, XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 - <http://beta.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2017/02/patroes-nao-devem-exigir-presenca-dos-funcionarios-recomenda-mpt-1014022337.html>*;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a suspensão dos serviços públicos, exceto os serviços essenciais, como Pronto Atendimento e Limpeza Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 2º – O início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino fica suspenso.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos os efeitos até o fim do período de aquartelamento da Polícia Militar no Estado do Espírito Santo, ou por decisão do Comitê Integrado de Segurança Pública.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 09 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de Fevereiro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete